



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **SOUZA & SILVA COMÉRCIO E EVENTOS LTDA**,
CNPJ Nº 35.903.784/0001-42, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO
COM A BANDA “**QUEBRAÊ**”, PARA COMPOR A GRADE ARTÍSTICA DO
CARNAVAL “**TOCOS FOLIA- 2026**”, NA CIDADE DE TOCOS DO MOJI- MG.

Tocos do Moji, 26 de janeiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Departamento	Responsável
Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Fabio Flauzino

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji busca promover o evento Tocos Folia 2026, visando o lazer da população local e o fomento ao turismo regional. Existe a necessidade de uma atração musical de renome que possua repertório específico para o período carnavalesco (Axé/Pop), capaz de atrair público e garantir a segurança do evento por meio do entretenimento ordenado.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) da Prefeitura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nos forma de seleção do fornecedor (habilitação).

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Este item visa definir o quantitativo exato do serviço a ser contratado, considerando a natureza singular do objeto e sua interdependência com outros serviços de infraestrutura para o evento.

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação da Empresa SOUZA & SILVA COMÉRCIO E EVENTOS LTDA , CNPJ Nº 35.903.784/0001-42 , para prestação de serviço de show artístico com a banda “QUEBRAÊ” , para compor a grade artística do carnaval “TOCOS FOLIA- 2026” , na cidade de Tocos do Moji- MG.	01	Serv.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total					R\$ 25.000,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado de entretenimento, a Banda Quebraê se destaca pelo histórico de apresentações no estado de São Paulo e Minas Gerais, apresentando um custo-benefício superior a artistas de vulto nacional, mantendo, contudo, a mesma capacidade de mobilização de público. A escolha via Inexigibilidade (Art. 74, II) justifica-se pela singularidade do estilo e consagração regional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.



A estimativa do valor da contratação é essencial para comprovar a compatibilidade do preço com o mercado, conforme exigido para a instrução de processos de Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, § 3º).

Responsabilidades da Administração: Provimento de infraestrutura completa, compreendendo palco, sonorização, iluminação e camarim, conforme especificações técnicas (Rider Técnico) a serem fornecidas pela contratada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende não apenas a execução musical, mas toda a logística de transporte da banda e equipe, hospedagem e os ensaios prévios para a entrega de um repertório condizente com o Carnaval 2026.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de Contratação por Inexigibilidade não existe parcelamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fortalecimento da identidade cultural do município.

Aumento do fluxo de turistas e consequente incremento na arrecadação do comércio local (setores de alimentação e hotelaria).

Taxa de satisfação positiva da população com o evento.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 – Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de TOCOS DO MOJI, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – Mesmo assim será observados alguns cuidados na ora da contratação pretendida;

a) Definição do local para a realização do evento, bem como identificação do artista a ser escolhido e contratado, por Dispensa de Licitação precedida de Inexigibilidade, seja com recursos próprios;



- b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o FISCAL e GESTOR do contrato.
- c) A administração deverá garantir que o local do evento possua alvará de corpo de bombeiros (AVCB), estrutura de palco, som e iluminação compatíveis com o *rider* técnico da banda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

1. Viabilidade Técnica

Fica declarado que o município de Tocos do Moji possui infraestrutura adequada para receber a solução proposta. O local destinado ao evento (Praça Principal/Recinto de Eventos) suporta o porte da apresentação da Banda Quebraê, e as exigências contidas no rider técnico da banda são passíveis de atendimento pela estrutura de palco e som contratada pela municipalidade.

2. Viabilidade Econômica e Orçamentária

A contratação mostra-se vantajosa e viável economicamente, uma vez que o valor pleiteado está em conformidade com os preços praticados pelo artista em municípios de porte semelhante.

Dotação Orçamentária: Os recursos para o pagamento correrão por conta da dotação: [Inserir o código da dotação, ex: 02.05.13.392...].

Disponibilidade: Existe previsão orçamentária no exercício de 2026 para a realização do Tocos Folia.

3. Interesse Público e Tempestividade



A contratação é oportuna e conveniente, considerando o calendário cultural do município. A escolha da Banda Quebraê garante a manutenção da qualidade artística do Carnaval, atendendo aos anseios da população e promovendo o desenvolvimento do comércio local.

4. Conclusão

Diante da análise dos elementos técnicos e do planejamento logístico, esta Secretaria DECLARA VIÁVEL a contratação da Banda Quebraê, não tendo sido identificados riscos que comprometam a execução do objeto ou que tragam prejuízos ao erário público, desde que observadas as cláusulas contratuais.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Em atenção ao disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio do Departamento de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização da contratação, na forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

16. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o levantamento técnico e da fundamentação jurídica apresentada, este setor conclui pela viabilidade e conveniência da contratação da BANDA QUEBRAÊ para o Tocos Folia 2026.

A análise técnica demonstrou que:

A Solução é Adequada: O estilo artístico e a notoriedade da banda estão em perfeita harmonia com o escopo do evento e com a expectativa do público local e regional.

O Procedimento é Legal: A contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se o caminho jurídico correto, dada a natureza singular da prestação de serviço artístico e a consagração da banda.

Há Interesse Público: O evento não se limita ao entretenimento, funcionando como motor econômico para o comércio e turismo de Tocos do Moji.

Custo-Benefício: O valor estimado guarda conformidade com os preços de mercado praticados pelo artista em eventos de similar porte, garantindo a economicidade.



Portanto, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, recomendando o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer e, posteriormente, à autoridade competente para a devida Ratificação.

Tocos do Moji, 26 de janeiro de 2026.

17. RESPONSÁVEIS

Fabio Flauzino
Diretor do Departamento de
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo